



Resolução Nº 184/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Estabelece Normas Complementares às Resoluções 021/18 e 022/18 que regulamentam, respectivamente, os Cursos e Eventos de Extensão no âmbito da UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião de 13/08/2018, e, considerando:

- o Processo Nº 23111.034917/2018-53;

RESOLVE:

Artigo 1º A criação e o cadastramento de Cursos e Eventos de Extensão oriundos de Pró-Reitorias, Superintendências e Núcleos em situações especiais (não vinculados a Departamentos e/ou Centros) terão suas propostas elaboradas em formulário fornecido pela Coordenadoria competente da PREXC e submetidas à aprovação e homologação nas respectivas instâncias deliberativas competentes: Conselhos, Comissões e outros colegiados daqueles.

§ 1º Na inexistência de instâncias de que trata o caput do artigo, a aprovação e homologação dos Cursos e Eventos de Extensão serão deliberadas pela Câmara de Extensão.

Artigo 2º Os Cursos e Eventos de Extensão previstos em Programas e Projetos de Extensão já cadastrados na PREXC não precisam tramitar nas instâncias deliberativas, desde que no referido Programa/Projeto tenham sido informados o título do curso ou evento, o objetivo, o público alvo (externo e interno) e o local de realização (com anuência da chefia do local). Neste caso, caberá apenas protocolizar a proposta de curso ou evento em formulário adequado, encaminhando à Coordenadoria competente da PREXC para apreciação e cadastramento com vistas à certificação.

Parágrafo único Se a atividade tiver previsão de captação de recursos deverá ser apreciada pelo CEPEX antes do seu cadastramento na PREXC, exceto nos casos em que seja financiada integralmente por agências de fomento ou entidade pública ou privada, com comprovação da fonte de financiamento.



Resolução Nº 184/18 -02

Artigo 3º Alunos de cursos de graduação da UFPI e de outras instituições conveniadas e os alunos dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI poderão ministrar cursos de extensão, desde que estejam sob orientação do seu respectivo orientador/tutor, o qual deverá ser professor efetivo ativo da UFPI.

Artigo 4º Revoga-se a Resolução Nº 106/2018/CEPEX.

Artigo 5º Essa Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Teresina, 20 de agosto de 2018.


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor